



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 275/07

Contrato nº 087/08

Processo nº 31.449/07 anexado ao 10.902/2007 – Pregão nº 078/07

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: Indafort Comércio Material de Limpeza, Papelaria e Informática Ltda-ME

Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza

Aditamento: reequilibra o valor inicialmente contratado passando o litro do álcool para R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) a partir da data do protocolo 07/12/07, o que acresce ao valor inicialmente contratado a quantia de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

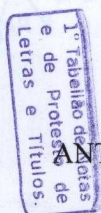
Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INDAFORT COMÉRCIO DE LIMPEZA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, sediada na cidade de Indaiatuba, na Rua Ricardo Bergamini, 201 – Jardim Morada do Sol, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.346.564/0001-20, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no processo administrativo nº. 31449/2007 – anexado ao pregão nº. 078/07 – processo nº. 10902/2007, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

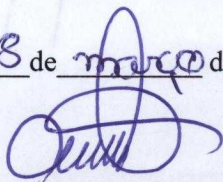
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **31 de agosto de 2.007**, nos autos do processo administrativo nº. 10902/2007 – pregão nº. 078/07, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo acima epigrafado, reequilibrando o valor inicialmente contratado passando o litro do álcool para R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) a partir da data do protocolo 07/12/07, o que acresce ao valor inicialmente contratado a quantia de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

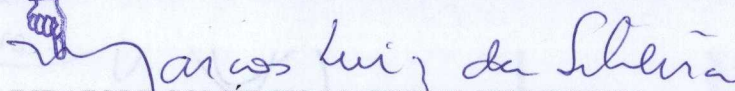
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 28 de março de 2.008





ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL


INDAFORT COMÉRCIO MATERIAL DE LIMPEZA,
PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª

